



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº 03/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto é a aquisição de material elétrico, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A PGE-RJ atua como órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do Estado do Rio de Janeiro, demandando constante atuação no que tange a manutenção predial e patrimonial. Desta maneira, a aquisição em tela busca suprir a demanda de reposição de lâmpadas e fios elétricos em uso no edifício-sede e nos demais edifícios da PGE-RJ.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**3.1** Aquisição de material elétrico, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas a seguir informadas:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>
<b>1</b>	Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 12W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1104 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 25000 horas.	300
<b>2</b>	Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 15W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1400 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 35000 horas.	120
<b>3</b>	Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 14W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1507 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 25000 horas	100
<b>4</b>	Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 30W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 3000 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6400K, Vida útil: 25000 horas	10



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

<b>5</b>	Lâmpada LED Tubular com comprimento de 600mm, Base T8, Potência de 9W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1000 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 4000K, Vida útil: 25000 horas.	1200
<b>6</b>	Lâmpada LED Tubular com comprimento 1200mm, Base T8, Potência de 18W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1900 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 25000 horas.	120
<b>7</b>	Lâmpada fluorescente compacta sem reator, BULBO:2U, Potencia 18W Base G24q-2, Cor Bulbo: Branco, Voltagem N/D Obs: Temperatura De Cor 4.000k; Fluxo Luminoso Igual Ou Maior A 1200 Lumens; Comprimento 152mm; Indice De Reprodução De Cor De 80%; Vida Luminosa De 6000h	1500
<b>8</b>	Fio Elétrico Unipolar, Material Condutor: Cobre, Tempera: Mole, Seção Nominal (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm <sup>2</sup> , Encordoamento: Classe 5 (um pouco mais flexível), Material Isolação: Cloreto de Polivinila (PVC), Tensão: 750V, Resistência Chama: Cabo Unipolar resistente a chama, Cor: Vermelho, Acondicionado em rolo de 100 metros.	10
<b>9</b>	Fio Elétrico Unipolar, Material Condutor: Cobre, Tempera: Mole, Seção Nominal (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm <sup>2</sup> , Encordoamento: Classe 5 (um pouco mais flexível), Material Isolação: Cloreto de Polivinila (PVC), Tensão: 750V, Resistência Chama: Cabo Unipolar resistente a chama, Cor: Azul, Acondicionado em rolo de 100 metros.	10
<b>10</b>	Fio Elétrico Unipolar, Material Condutor: Cobre, Tempera: Mole, Seção Nominal (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm <sup>2</sup> , Encordoamento: Classe 5 (um pouco mais flexível), Material Isolação: Cloreto de Polivinila (PVC), Tensão: 750V, Resistência Chama: Cabo Unipolar resistente a chama, Cor: Verde, Acondicionado em rolos de 100 metros.	5
<b>11</b>	Cabo de Rede da Marca Furukawa (modelo Gigalan) - Anti-chamas; Blindagem: Não Blindado (U/Utp); Capa Constituído por Pvc retardante a chama; Diâmetro Nominal 6.0 mm; Ambiente de Instalação: Interno; Ambiente de Operação: Não agressivo; Deve ter compatibilidade com toda a linha Fcs ; deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas Ansi/Tia/Eia-568C.2 e Iso/IEC11801 O cabo deverá estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) e homologado pela ANATEL Cor: Vermelho Acondicionado em rolos de 305 metros	9

**4. DO LOCAL DE ENTREGA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**4.1** A entrega do objeto da presente contratação deverá ser realizada em 03 (três) parcelas;

**4.2** A entrega da primeira parcela deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega da segunda parcela deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira entrega, respeitado o mês de competência. A entrega da terceira parcela deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da segunda entrega, respeitado o mês de competência;

**4.3** O material deverá ser entregue no Almoxarifado, situado na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro – RJ, de 10h às 17h, em dias úteis, sendo necessário o agendamento prévio por meio dos telefones (21) 2332-9300 / (21) 2332-0834.

**4.3.1** O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**4.4** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**4.5** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 03 (três) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

**5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

<b>ITEM</b>	<b>1ª ENTREGA</b>  Até 20 (vinte) dias após a data constante na Autorização de Fornecimen to	<b>2ª ENTREGA</b>  Até 60 (sessenta) dias após o recebimento da 1ª entrega, respeitado o mês de competência.	<b>3ª ENTREGA</b>  Até 60 (sessenta) dias após o recebimento da 2ª entrega, respeitado o mês de competência.	<b>TOTAL</b>
1-Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27,	100	100	100	<b>300</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Potência de 12W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1104 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 25000 horas.				
2-Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 15W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1400 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 35000 horas	40	40	40	<b>120</b>
3-Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 14W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1507 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 25000 horas.	35	35	30	<b>100</b>
4-Lâmpada LED Compacta BIVOLT, Base E-27, Potência de 30W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 3000 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6400K, Vida útil: 25000 horas.	10	---	---	<b>10</b>
5-Lâmpada LED Tubular com comprimento de 600mm, Base T8, Potência de 9W, Fluxo Luminoso igual ou	400	400	400	<b>1200</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

maior a 1000 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 4000K, Vida útil: 25000 horas.				
6-Lâmpada LED Tubular com comprimento 1200mm, Base T8, Potência de 18W, Fluxo Luminoso igual ou maior a 1900 lumens, Cor Branca, Temperatura da Cor: 6500K, Vida útil: 25000 horas.	40	40	40	<b>120</b>
7-Lâmpada fluorescente compacta sem reator, BULBO:2U, Potencia 18W Base G24q-2, Cor Bulbo: Branco, Voltagem N/D OBS: Temperatura de cor 4.000k; Fluxo luminoso igual ou maior a 1200 Lumens; Comprimento 152mm; Índice de reprodução de cor de 80%; Vida luminosa de 6000h.	500	500	500	<b>1500</b>
8-Fio Elétrico Unipolar, Material Condutor: Cobre, Tempera: Mole, Seção Nominal (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm <sup>2</sup> , Encordoamento: Classe 5 (um pouco mais flexível), Material Isolação: Cloreto de Polivinila (PVC), Tensão: 750V, Resistência Chama: Cabo Unipolar resistente a	10	---	---	<b>10</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

chama, Cor: Vermelho, Acondicionado em rolo de 100 metros.				
9-Fio Elétrico Unipolar, Material Condutor: Cobre, Tempera: Mole, Seção Nominal (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm <sup>2</sup> , Encordoamento: Classe 5 (um pouco mais flexível), Material Isolação: Cloreto de Polivinila (PVC), Tensão: 750V, Resistência Chama: Cabo Unipolar resistente a chama, Cor: Azul, Acondicionado em rolo de 100 metros.	10	---	---	<b>10</b>
10-Fio Elétrico Unipolar, Material Condutor: Cobre, Tempera: Mole, Seção Nominal (mm <sup>2</sup> ): 2,5mm <sup>2</sup> , Encordoamento: Classe 5 (um pouco mais flexível), Material Isolação: Cloreto de Polivinila (PVC), Tensão: 750V, Resistência Chama: Cabo Unipolar resistente a chama, Cor: Verde, Acondicionado em rolo de 100 metros.	5	---	---	<b>5</b>
11-Cabo de Rede da Marca Furukawa (modelo Gigalan) - Anti-chamas; Blindagem: Não Blindado (U/Utp); Capa Constituído por Pvc retardante a chama; Diâmetro	9	---	---	



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Nominal 6.0 mm; Ambiente de Instalação: Interno; Ambiente de Operação: Não agressivo; Deve ter compatibilidade com toda a linha <b>Fcs</b> ; <b>deverá cumprir</b> os requisitos físicos e elétricos das normas Ansi/Tia/Eia-568C.2 e Iso/IEC11801 O cabo deverá estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) e homologado pela ANATEL Cor: Vermelho Acondicionado em rolos de 305 metros				
---	--	--	--	--

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência:

**6.1.1** A PGE-RJ rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

**6.1.2** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, cabendo à **Contratada** arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição;

**6.1.3** A PGE-RJ não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

**6.2** Poderá ser exigida a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação do objeto da licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**6.3** Os produtos deverão ter certificação obrigatória (quando aplicável) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e ainda estarem de acordo com as NBRs 5410.

**7. DO RECEBIMENTO:**

**7.1** O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

**7.1.1 Provisoriamente**, no momento da entrega no Almoxarifado da PGE, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, devendo ser observada a marca do produto, sua quantidade e outras possíveis observações mínimas.

**7.1.1.1** A Comissão de Recebimento de Material somente aceitará o material em sua totalidade;

**7.1.1.2** A Comissão de Recebimento de Material fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à **CONTRATADA**;

**7.1.1.3** O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

**7.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

**7.1.2.1** Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a **Contratada** será comunicada por escrito, devendo, em até 5 (cinco) dias úteis, retirar o material entregue e efetuar sua troca, responsabilizando pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.1.2.2** A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de mais 5 (cinco) dias úteis, após a troca do objeto;

**7.1.2.3** Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**7.2** O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeito às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

**7.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

**7.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

### 8. DA GARANTIA DO MATERIAL

**8.1** A **CONTRATADA** deverá oferecer o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor;

**8.2** Durante o período da garantia, na hipótese de os materiais fornecidos apresentarem defeitos não atribuídos ao uso ou guarda inadequados, caberá à **CONTRATADA** realizar a sua reposição sem ônus para PGE-RJ;

**8.3** Os chamados para regularização de qualquer defeito deverão ser atendidos em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do mau funcionamento.

### 9. DO PAGAMENTO:

**9.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.), cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** na proposta comercial;

**9.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo de cada parcela;

**9.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

**9.4** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1 A CONTRATADA deverá:**

**10.1.1** Proceder à entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, incluindo a instalação, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;

**10.1.2** Providenciar a troca, às suas expensas, dos produtos entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

**10.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**10.1.4** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

**10.1.5** **Garantir que as entregas dos produtos sejam feitas em embalagens originais e invioláveis;**

**10.1.6** Manter atualizado o (s) número (s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso;

**10.1.7** Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1** Exercer a fiscalização da entrega e instalação, quando for o caso, dos materiais, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão de Recebimento de Material, nas exatas condições necessárias ao cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**11.1.2** Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma deste Termo de Referência;

**11.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa proceder à entrega de material dentro do estabelecido nesta contratação;

**11.1.4** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas;

**11.1.5** Recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

**13.2** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, a instalação e o descarregamento;

**13.3** Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

**13.4** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

**13.5** Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.